Coren RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**
**(Processo Administrativo n.° 17/2022)**

O **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030, Natal-RN, CNPJ nº. 08.506.339/0001-76, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-RN nº. 157, de 09 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 22/07/2022
**Horário:** 09:30 horas (Horário de Brasília)
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
**UASG:** 926526

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural para atendimento das necessidades das unidades Sede do Coren-RN e as subseções de Caicó, Pau dos Ferros e Mossoró conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Gêneros Alimentícios.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, caso solicitado;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário,



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de Ls.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser encaminhada pelo licitante em relação à sua proposta final, caso necessário e após solicitação do pregoeiro via chat do sistema.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas)



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5 %(cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Entende-se por atividade pertinente: prestação de serviços de fornecimento de agua.

9.11.1.1.2. Entende-se por compatível em características: vendas de água mineral.

9.11.1.1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste termo de



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

referência, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.11.1.5. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

## 17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@coren.rn.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. das Gardênias, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN.**

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.coren.rn.gov.br/licitacoes**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. das Gardênias, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN**, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

22.12.3 ANEXO III – Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto;

22.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Natal, 08 de julho de 2022.

**Helton Tarcísio de Oliveira Silva**

Pregoeiro



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

**Anexo I do Edital**

**TERMO DE REFERÊNCIA 16/2022**

## 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de água mineral natural para atendimento das necessidades das unidades Sede do Coren-RN e as subseções de Caicó, Pau dos Ferros e Mossoró conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.2. O código CATSER correspondente ao objeto deste instrumento é o de número – **445484** Fornecimento de Agua em galão de 20 litros.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Grupo Unico de itens.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) meses.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento se faz necessária para suprir a demanda por água mineral das unidades Sede do Coren-RN ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem estar e saúde de todos, cabendo mencionar a Norma Regulamentadora nº 24 do MTE, segundo a qual há obrigatoriedade de fornecimento de água mineral nos locais de trabalho nos seguintes termos: "Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos."

2.2. O fornecimento de água mineral em galão de 20 (vinte) litros está relacionada à existência de bebedouros para galão de água distribuídos em recintos das unidades em que não há possibilidade técnica para instalação de pontos hidráulicos (que permitiriam a utilização de purificadores elétricos), tornando-se necessária a contratação de empresa do ramo, objetivando o abastecimento para consumo dos funcionários, colaboradores e visitantes das unidades.

2.3. Em relação de água mineral, esta está relacionada à demanda por fornecimento de água mineral para participantes de reuniões e eventos presenciais realizados no âmbito da Autarquia, a exemplo de reuniões Plenárias e de Diretoria.

## 3. Especificação do Objeto

3.1 Os vasilhames utilizados para o fornecimento da água mineral relativa ao item 01 devem ser galões de plástico polipropileno azul, com transparência. Os galões devem estar devidamente rotulados, com a



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

identificação do fabricante ou fonte de origem da água, e devem ter tampa de pressão e lacre fixando a tampa.

3.2. A água mineral deve ser de aspecto físico líquido incolor, sem odor.

3.3. A água mineral dever ter a validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data da entrega

3.4. Os vasilhames de fornecimento referentes aos itens devem estar de acordo com as especificações da Portaria n. 128 de 25/03/2011 do Departamento Nacional de Produção Mineral, ou seja, devem apresentar de forma legível na parte superior do galão, entre o gargalo e o anel de reforço, a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, indicado através da data de fabricação e data **de prazo de validade no vasilhame. Ainda de acordo com a respectiva Portaria, o vasilhame também precisa apresentar o número de certificação da embalagem, atestando sua conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14222 e 14328.**

3.5. O fornecimento da água mineral em galão, relativa aos itens, obedecerá ao regime de comodato, onde os galões vazios serão devolvidos à contratada a cada nova entrega de água. A quantidade de galões retornáveis vazios devolvidos sempre deverá ser exatamente igual à quantidade de galões recebidos na mesma entrega.

3.6. Em se tratando de itens sem histórico de consumo no Conselho e com consumo futuro imprevisível devido à incerteza quanto as medidas futuras de atendimento presencial no Conselho e condições da epidemia de COVID-19, não há como definir uma previsão mensal ou semanal de aquisições. As solicitações serão feitas conforme necessidade. É esperado, entretanto, que haja pelo menos uma solicitação mensal, que inclua todos os itens.

3.7. O Coren-RN, porém, não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade do valor e quantidade estimados.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1°, § único, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019.

## 5. Justificativa para o agrupamento

5.1. Os itens são fornecidos pela mesma classe de fornecedores, inexistindo ampliação da concorrência ou possível economicidade para a Administração na hipótese de contratação dos itens separadamente.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

6.1. O fornecimento de água mineral será efetuado sob demanda, de forma parcelada, com faturamento mensal. O fornecimento da água mineral em galão, relativa ao item 1 a 4, obedecerá ao regime de comodato, onde os galões vazios serão devolvidos à contratada a cada nova entrega de água. A quantidade de galões retornáveis vazios devolvidos sempre deverá ser exatamente igual à quantidade de galões recebidos na mesma entrega.

6.2. A entrega da água mineral será realizada mediante pedido prévio do Setor de Compras, encaminhado eletronicamente à Contratada, sempre indicando o quantitativo a ser entregue, conforme a necessidade do Conselho e a quantidade disponível de galões vazios (item 1, água mineral em galão).

6.3. A entrega da água mineral solicitada deverá ocorrer, no máximo, em até 2 (dois) dias úteis nas subseções após a formalização da requisição. As entregas sempre serão na unidade Sede do COREN-RN, conforme os endereços a seguir:

6.4 Para as entregas realizadas na sede de Natal, a entrega deverá ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes na semana (preferencialmente terça- feira e quinta-feira)

**SEDE NATAL**: AVENIDA DOS GERÊNIOS, 1805- LAGOA NOVA – CEP 59.077-030;
**SUBSEÇÃO CAICÓ**: Av. CEL. MARTINIANO, 990, SALA 102, CENTRO, CAICÓ/RN – CEP 59.300-000;
**SUBSEÇÃO MOSSORÓ**: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1505, SL. 100, CENTRO – CEP 59.600-005;
**SUBSEÇÃO PAU DOS FERROS**: RUA LAFAIETE DIÓGENES, 91- CENTRO, CEP: 59.900-000.

6.5. O horário de recebimento dos bens fornecidos será das 08h00 às 16h00, em dias úteis, sendo para a sede de Natal a entrega será 2x na semana, no mínimo;
6.6. A cada fornecimento, a contratada deverá emitir um protocolo de entrega da água mineral fornecida, devendo uma via deste protocolo ser entregue ao Fiscal do Contrato e a outra via ficando de posse da Contratada. Este protocolo deverá conter a data da entrega, a quantidade total de galões entregues e a quantidade total de galões vazios devolvidos.
6.7. Os protocolos emitidos serão utilizados para fins de verificação do valor da Nota Fiscal a ser emitida mensalmente, finalizado o período de faturamento, correspondente ao último dia de cada mês.
6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos bens, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência a contratada deverá emitir Nota Fiscal dos bens fornecidos no decorrer do mês anterior, para fins de recebimento definitivo do objeto.

6.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a verificação da quantidade do material fornecido, mediante controle dos protocolos das solicitações, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.11 na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

7.7. Fornecer em tempo hábil todos os elementos existentes necessários para a prestação dos serviços, considerando os prazos de atendimento previstos neste instrumento, notificando imediatamente à Contratada sobre qualquer condição operacional anormal;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Adotar, junto às instâncias competentes, medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de prestação de serviços após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prover seus funcionários das ferramentas e equipamentos adequados para a operação de carga e descarga dos produtos nas dependências da Contratante (carrinhos de transporte, luvas, paletes etc.), conforme o caso, bem como prover orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de carga e descarga dos produtos, nas dependências do Coren-RN;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade,



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

acompanhado de recibo discriminando o pedido, que deverá constar detalhadamente a quantidade de galões fornecida;

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8. acondicionar o produto em vasilhames esterilizados, sem vazamentos, com lacre plástico, rótulo intacto e conforme legislação em vigor;

8.1.9. o produto deverá apresentar as condições de consumo exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, além de ser registrado junto ao Ministério da Saúde.

8.1.10. remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.1.11. Em relação a critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, deverá a Contratada.

8.1.11.1. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

8.1.11.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.1.11.3. Utilizar na higienização dos galões produtos que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

8.1.11.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a realização das atividades.

8.1.11.5. Utilizar lacres, rótulos compostos de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, preferencialmente mediante transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A apresentação da Nota Fiscal ou Fatura para pagamento deverá observar o seguinte:

12.3.1. Indicação expressa dos elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, período de prestação dos serviços, encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade e valor a pagar. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.

12.3.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, com indicação do CNPJ da unidade Sede do Coren-RN - 44.413.680/0001-40;

12.3.1.2. No campo e-mail das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço; compras@coren.rn.gov.br e administracao@coren.rn.gov.br.

12.3.1.3. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

12.3.2. Estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da IN nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

12.4.1. Havendo ocorrências, a Contratada será instada a se manifestar, podendo regularizar a situação ou apresentar defesa.

12.4.2. Caso a defesa não seja aceita e, persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

12.4.3. Nesse caso, desde que houver a efetiva entrega do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

12.4.4. O Termo de Contrato poderá deixar de ser rescindido por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.6.1. Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM= I x N x VP, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto contratual não prevê cessão de mão de obra de terceiros nas dependências do Coren-RN, não havendo, objetivamente, risco efetivo que a exigência de garantia possa mitigar.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor estimado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor total estimado do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor total estimado do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor total estimado do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor total estimado do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor total estimado do contrato |



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 5 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 4 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 3 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 2 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 1 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 1 |

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do órgão e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren-RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.2. Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

15.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**a)** Entende-se por atividade pertinente: prestação de serviços fornecimento de agua

**b)** Entende-se por compatível em características: vendas de água mineral

**c)** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste termo de referência, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

15.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

15.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

15.3.1.5. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item

10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

15.4. O critério de **julgamento da proposta** é o de menor valor, a ser aplicado sobre o valor de referência da licitação, correspondente ao custo total estimado.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

**16.** ESTIMATIVA DE CONSUMO

| DESCRIÇÃO DO ITEM | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. ESTIMADA POR MÊS |
|---|---|---|---|
| Água mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros<br><br>**SEDE NATAL**<br><br>**ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANALMENTE: 15 UNIDADES** | 445484 | GALÃO (20L) | 45 |
| Água mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros<br><br>**SUBSEÇÃO: MOSSORÓ**<br><br>**ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANALMENTE: 02 UNIDADES** | 445484 | GALÃO (20L) | 6 |
| Água mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros<br><br>**SUBSEÇÃO: CAICÓ** | 445484 | GALÃO (20L) | 5 |



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANALMENTE: 01 UNIDADES** | | | |
| Água mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros<br><br>**SUBSEÇÃO: PAU DOS FERROS**<br><br>**ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANALMENTE: 01 UNIDADES** | 445484 | GALÃO (20L) | 4 |

16.1. **Devido ao alto consumo para a sede de Natal, a entrega deverá ser feita duas vezes na semana e obrigatoriamente pelo horário matutino.**

16.2. **Não será aceito água com itens adicionais na composição natural.**

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O elemento de despesa será realizado no momento posterior, pelo setor de contabilidade.

Natal, 06 de julho de 2022.

Elaborado por:

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

De acordo

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

**Anexo II do Edital**

**Modelo de Proposta**

**Pregão Eletrônico nº ...../2022- Processo Administrativo nº 17/2022**

**Ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte**
**Razão Social e CNPJ: .....**

**Endereço:.....**

**Telefone Fixo:.....Telefone Celular: .....**

**Email: .....Banco**

**(código).....Agência: .....Conta corrente: .....**

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato: (nome completo, qualificação, número do documento de identidade e CPF)**

**Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias, contados da data de sua emissão, podendo ser maior caso o Licitante assim ofereça).**

**Descrição do objeto:**

Fornecimento de água mineral natural para atendimento das necessidades das unidades Sede do Coren-RN e as subseções de Caicó, Pau dos Ferros e Mossoró conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **fornecimento de água.**

| DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTD ESTIMADA POR MÊS | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SEDE NATAL** | GALÃO (20l.) | 45 | |



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SUBSEÇÃO: MOSSORÓ** | GALÃO (20l.) | 6 | |
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SUBSEÇÃO: CAICÓ** | GALÃO (20l.) | 5 | |
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SUBSEÇÃO: PAU DOS FERROS** | GALÃO (20l.) | 4 | |
| Valor anual ( 12 meses)<br>Valor para 2 anos ( 24 meses) | | | |

Local e Data

_____

Nome completo e Assinatura do Representante Legal



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

## Anexo III

## Pregão Eletrônico nº ...../2022 - Processo Administrativo nº 17/2022

## Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ...../2022, que a empresa..... com inscrição com inscrição no CNPJ/MF sob o número....., com endereço (informar endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), neste ato representada por (representante legal da empresa), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº ....., tem conhecimento de todas as informações a respeito das condições de prestação dos serviços que são objetos desta licitação, e que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe ou particularidade.

Do mesmo modo, está ciente de que não serão aceitas em hipótese alguma a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na Licitação baseados em alegações de desconhecimento do local/serviço.

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

## Anexo IV do Edital

## Pregão Eletrônico nº ...../2022- Processo Administrativo nº 17/2022

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**1.** O **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte** com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.022-100, inscrito no CNPJ sob nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 423.xxx.284-72 e RG nº 732.xxx SSP/RN e por seu Tesoureiro, **JOSÉ ROCHA NETO**, Brasileiro, portador do CPF nº 035.xxx.364-74 , de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX** representada neste ato por seu Representante legal xxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante com o Processo nº xxxxx, Pregão eletrônico nº xxxxxx , sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, IN 052/2017 e suas alterações, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, resolvem celebrar o presente contrato , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Forncimento de água mineral natural para atendimento das necessidades das unidades Sede do Coren-Rn e as subseções de Caicó, Pau dos Ferros e Mossoró conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **fornecimento de água.**

**2.1.** Discriminação do objeto:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QTD ESTIMADA POR MÊS | VALOR MENSAL |
|---|---|---|---|



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SEDE NATAL** | GALÃO (20l.) | 45 | |
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SUBSEÇÃO: MOSSORÓ** | GALÃO (20l.) | 6 | |
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SUBSEÇÃO: CAICÓ** | GALÃO (20l.) | 5 | |
| Agua mineral natural, de mesa, sem gás, acondicionada em galão do tipo retornável de 20 litros **SUBSEÇÃO: PAU DOS FERROS** | GALÃO (20l.) | 4 | |
| Valor anual ( 12 meses)<br>Valor para 2 anos ( 24 meses) | | | |

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**3.1.** O valor total estimado da contratação é de R$_____(_).

**3.2.** No preço ajustado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

**3.3.** O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Coren-RN para o exercício 2022, no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006.

**4.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme fixado no Termo de Referência, com início em ___/___/____ e término em ___/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993 e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando que:

**5.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

**5.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**5.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

**6.1.** O percentual de desconto permanecerá fixo e irreajustável, ainda que ocorra, a critério do Coren-RN, a prorrogação do contrato, conforme consta no item 17.1 do Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

**7.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme motivos elencados no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** Os prazos, horários, locais e formas de prestação dos serviços e do recebimento do objeto são os constantes no item 06 Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

**9.1.** Os documentos necessários e obrigatórios para o início da execução dos serviços, bem como os de apresentação mensal relativos à execução do contrato estão relacionados no **Item 4** do Anexo I – Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento dos serviços prestados ocorrerá na forma e prazos descritos nos Itens 12 do Termo de Referência

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Anexo X da IN SEGES/MP nº 05/2017.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As supressões que excederem o limite de 25% (vinte e cinco por cento), somente serão admitidas por meio de acordo entre as partes.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização da execução do objeto será realizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item xxx – Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das consignadas na Lei, as constantes no **Item xxxx** do– Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, àquelas constantes no **xxxxxx** do Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** As sanções pelo descumprimento contratual são aquelas dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002, no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, nos termos descritos no **item xxxx** do Termo de Referência.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

**16.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência;

**16.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.1.** A CONTRATANTE, por sua vez, reconhece as hipóteses em que a CONTRATADA não concorrer para a rescisão e que fizer jus ao disposto no §2º e seus incisos I a III, do art. 79, do referido diploma legal.

**16.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.4.3.** Indenizações e multas.

**16.5.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**16.6.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, quando se constatar a ocorrência das situações vedadas no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

**17.1.** É vedado à CONTRATADA:

**17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, dispostos na legislação civil.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**19.1.** As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Rio Grande do Norte,_____de___de____

_____

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte**

_____

**Contratada**



Sede: Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol, Natal-RN CEP. 59077-030 Natal-RN (84) 99802-0862
Subseção Pau dos Ferros: Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 (84) 99802-0917
Subseção Mossoró: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005 (84) 99802-0857
Subseção Caicó: Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000 (84) 99802-0912
**Home page:** http://www.coren.rn.gov.br **E-mail:** cpl@coren.rn.gov.br